



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 061/2024

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Cultura Cristã, e dá outras providências.

O Vereador Jeocaz Coelho Machado (Boquinha), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Cultura Cristã, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

**Art. 2º.** A Semana da Cultura Cristã tem por finalidade divulgar a cultura cristã, mediante realização de diversas atividades; será um evento de conagraçamento de todas as igrejas cristãs, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º.** As igrejas poderão incluir a Semana da Cultura Cristã em seus calendários de comemorações e festividades.

**Art. 4º.** Durante a referida Semana será realizada programação que remeta à cultura cristã, por meio de:

- I - apresentação de grupos musicais, teatro e dança;
- II - palestras e exposições;
- III - eventos culturais e esportivos;
- IV - cultos religiosos;
- V - exibições de filmes e qualquer manifestação adequada à cultura local;
- VI - feira do livro cristão, exposição de bíblias e demais artigos;
- VII - outras atividades que venham a ser julgadas pertinentes.

Parágrafo único. A Semana da Cultura Cristã poderá contemplar a realização, em um de seus dias específicos, da “Marcha Para Jesus”.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JEOACAZ COELHO MACHADO  
CPF: \*\*\*.032.138-\*\*  
Data: 13/11/2024 13:08:54 -03:00



Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO  
(BOQUINHA)

Esse documento foi assinado por JEOACAZ COELHO MACHADO e JEOACAZ COELHO MACHADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validade/7L9L7-EJ73E-USNCC-RN36A>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o claro objetivo de fomentar a cultura cristã e eventos de cunho cultural realizados pela comunidade cristã do Município de Diadema.

Cultura é o conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo ou civilização.

Dessa forma, fazem parte da cultura de um povo as seguintes atividades e manifestações: música, teatro, rituais religiosos, língua falada e escrita, hábitos alimentares, dança, arquitetura, pensamentos, formas de organização social, dentre outros.

O Brasil é, reconhecidamente, país de forte tradição musical. Sons e ritmos perpassam nosso modo de ser e viver. Temos orgulho da nossa música e por ela nos sentimos representados. É possível afirmar, sem exageros, que a musicalidade do brasileiro é um dos fundamentos de forte identidade nacional, independente de sua categoria.

A importância da música como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro é reconhecida pela sociedade, pelo Poder Público e pela legislação cultural vigente, que admite ser a música, nas suas múltiplas possibilidades, manifestação da cultura brasileira, merecedora, assim, de proteção e estímulo.

O “Gospel” é uma categoria que tem evoluído em todos os segmentos culturais, ampliando inclusive a possibilidade de ganhos econômicos ao abrir novas frentes de trabalho, nos mais variados segmentos culturais.

Além de outras manifestações do estilo “Gospel”, como no teatro e na literatura, a música “Gospel” Brasileira é a maior expressão cultural do setor.

Tanto que a Lei Rouanet, Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/91), contempla como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, consoante dispõe seu artigo 31-A:

Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas. (Incluída pela Lei nº 12.590, de 2011)

A presente proposição busca promover e valorizar os trabalhos cristãos e manifestações artísticas e culturais a fim de conscientizar a importância da cultura cristã a todas as famílias e jovens e contribuir para o benefício de toda a sociedade.

Considerando que as igrejas são instituições que exercem efetivo benefício social e seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso Município e com base no ensinamento bíblico colabora também para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Considerando que durante a Semana cultural será realizada programação voltada à cultura cristã através de: apresentação de grupos musicais, teatro e dança; palestras e exposições; eventos culturais e esportivos; cultos religiosos; exibições de filmes e qualquer manifestação adequada à cultura local; feira do livro cristão, exposição de bíblias e demais artigos; outras atividades que venham a ser julgadas pertinentes.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Diadema, 12 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JEOACAZ COELHO MACHADO  
CPF: \*\*\*.032.138-\*\*  
Data: 13/11/2024 11:55:59 -03:00



Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO  
(BOQUINHA)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7L9L7-EJ73E-USNCC-RN36A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEOACAZ COELHO MACHADO (CPF \*\*\*.032.138-\*\*) em 13/11/2024 11:55
- ✓ JEOACAZ COELHO MACHADO (CPF \*\*\*.032.138-\*\*) em 13/11/2024 13:08

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/7L9L7-EJ73E-USNCC-RN36A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>